



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.236/2024
(DE 29 DE OUTUBRO DE 2024)

Dispõe sobre a criação do Circuito Cultural de Rua no Município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.

AUTORA: VEREADORA GREISSY CRISTINA FAGUNDES SILVA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros, o Circuito Cultural de Rua, a ser realizado anualmente, com o objetivo de promover e fortalecer a cultura de rua.

Art. 2º - O Circuito Cultural de Rua será realizado anualmente na primeira semana do mês de outubro, integrando diversas atividades culturais, tais como:

- I - Shows de rap, trap e outros estilos musicais relacionados à cultura de rua;
- II - Apresentação de poesia e spoken word;
- III - Apresentação de grafiteiros e artistas urbanos;
- IV - Oficinas e workshops voltados para a produção cultural de rua;
- V - Competições e batalhas de rap e dança.

Art. 3º - O evento será realizado em formato de circuito, abrangendo diferentes bairros e espaços públicos do município, com o objetivo de democratizar o acesso à cultura e fomentar a integração comunitária.

Art. 4º - A organização do Circuito Cultural de Rua ficará a cargo da Secretaria competente, designada pelo poder executivo, que poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com coletivos culturais e artistas independentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 5º - Para a execução do Circuito Cultural de Rua, poderão ser utilizados recursos do orçamento municipal, bem como recursos oriundos de parcerias, patrocínios e apoios institucionais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo atribuições específicas e os procedimentos necessários para a realização do evento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520 Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Dados: 2024.10.29 12:05:59 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal